PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº871, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera a Redação do art. 2º da Lei 855, de 07 de novembro de 2005 e Revoga integralmente a Lei nº801, de 17 de março de 2005.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei 855, de 07 de novembro de 2005, passa a ter a seguinte redação :

"Art. 2º – Os lotes a serem vendidos na forma desta Lei, terão suas dimensões definidas por Decreto do Executivo, em cada situação específica".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 801/05.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 16 de dezembro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária